

LEI N° 1.018/2025-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO SENHOR GEOVANI BARBOSA
DA PAZ LOCALIZADO NA RUA
RUY CORREA N° 3556, BAIRRO
PAULO CORREA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Ruy Correa, nº 3556, Bairro Paulo Correa, de propriedade do Senhor **GEOVANI BARBOSA DA PAZ**, com área de 282,97m², perímetro: 85,10ml quadra: 035, lote: 0430, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (NORTE): com a Rua Ruy Correa - 08,50m;

FUNDO (SUL): com Nelma Nazaré da Silva - 08,00m;

LADO ESQUERDO (OESTE): com Lidia Nanci Santos de Souza - 34,50m;

LADO DIREITO (LESTE): com a Creche Jayme Lobato - 34,30m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da ampliação da Creche Jaime Lobato no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2025.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.018/2025-PGMP**

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO SENHOR GEOVANI
BARBOSA DA PAZ LOCALIZADO NA RUA RUY
CORREA Nº 3556, BAIRRO PAULO CORREA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Ruy Correa, nº 3556, Bairro Paulo Correa, de propriedade do Senhor **GEOVANI BARBOSA DA PAZ**, com área de 282,97m², perímetro: 85,10ml quadra: 035, lote: 0430, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (NORTE): com a Rua Ruy Correa - 08,50m;
FUNDO (SUL): com Nelma Nazaré da Silva - 08,00m;
LADO ESQUERDO (OESTE): com Lidia Nanci Santos de Souza - 34,50m;
LADO DIREITO (LESTE): com a Creche Jayme Lobato - 34,30m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da ampliação da Creche Jaime Lobato no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:61535377

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/09/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>